Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 26/08/14
A 04/09/14
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI MUNICIPAL N.° 1.122/2014

SANCIONADO 26/08/14

"INSTITUI O AUXÍLIO FUNERAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o auxílio funeral aos servidores efeitos do Poder Executivo Municipal no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, a ser pago por ocasião do evento.

Art. 2° - O auxílio funeral será pago no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de certidão de óbito, nos seguintes termos:

I - Ao cônjuge ou companheiro, ou na sua falta, aos filhos de qualquer condição ou aos pais, nessa ordem, a título de assistência à família do ex-servidor;

II - Ao terceiro, que comprovadamente, tenha pago as despesas do funeral do ex-servidor, até o limite do previsto neste inciso ;

III - À empresa prestadora de serviços funerários, mediante a apresentação da nota fiscal e da autorização de familiar, devidamente identificado, para a realização do funeral.

Art. 3° - Com vista a preservar o poder aquisitivo, os valores dos auxílios de que trata o caput poderão ser

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 085/00
De 26/08/14
A 04/09/14
São Francisco do Guaporé

reajustados periodicamente, por ato do Poder Executivo, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4° - As despesas decorrentes da realização deste incremento serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas, se necessárias, ficando autorizado, ainda, o Poder Executivo Municipal a fazer ajustes no PPA, LDO e LOA, para cumprimento da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Agosto de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal